


ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 / PIMB 2088/2019


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS PARA MONITORAMENTO AÉREO DAS BALEIAS FRANCAS AUSTRAL (Eubalaena Australis). Às 09h15min do dia 28 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:


1- ICARÁI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP, CNPJ nº 95.370.821/0001-26 representada pelo Sr. Maycon Michael Wincardt, CPF nº 067.066.269-02;

Inicialmente o Licitante foi informado pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://youtu.be/lxIUmxhbA6c>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelo licitante e, após, pelo Pregoeiro. Questionado pelo Pregoeiro sobre alguma alegação em relação aos documentos de credenciamento, o licitante nada manifestou. O Pregoeiro decidiu pelo credenciamento do representante da empresa presente. Foi iniciada a sessão com a abertura do envelope com a proposta de preço. Inicialmente, questionado pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de sua proposta de preço, o representante da empresa declara que assumem integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. O Pregoeiro informou ainda, que os vícios considerados sanáveis na apresentação das propostas poderão ser supridos na apresentação da proposta equalizada. A empresa **ICARÁI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP** cotou o valor de **R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Não houve fase competitiva, uma vez que apenas uma empresa compareceu à sessão. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, informando que o valor encontra-se acima do valor de referência máximo admitido para o certame, de acordo com o item 6.3 do Edital, para facilitar a negociação o pregoeiro divulgou o valor admitido para o certame (R\$ 4.290,00 unitário) em resposta representante da empresa **ICARÁI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP**, reduziu o valor ofertado para **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) unitário e valor global de R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)**. O pregoeiro considerou a proposta **CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital. O Pregoeiro deu continuidade ao certame, abrindo o envelope de habilitação da empresa **ICARÁI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP**, passando a ser analisada a sua documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Oportunizada a palavra ao licitante sobre alguma alegação quanto aos documentos de habilitação o representante da empresa nada manifestou. O Pregoeiro então declarou **HABILITADA** a licitante **ICARÁI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP**, declarando-a vencedora do certame, com o **valor final de R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil reais)**. A proposta da empresa perfaz o valor conforme segue – **R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) unitário e valor global de R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)**. Questionado pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recurso, o representante da empresa presente renunciou expressamente. Diante disso, nos termos do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto licitado à licitante vencedora. Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame e estarão disponíveis na íntegra através do endereço eletrônico www.sgpe.sea.gov.br, sob o processo de nº PIMB 2088/2019. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.


Eivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Giovan Monteiro Albino – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S/A


Maycon Michael Wincardt